



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Instituto de História

Conselho do Instituto de História

Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4130 - inhis@ufu.br



PARECER Nº 36/2024/CONINHIS/INHIS
PROCESSO Nº 23117.035991/2024-15
INTERESSADO(S): @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
ASSUNTO: Planos de trabalho docente.

Parecer sobre Planos de Trabalho dos Docentes do INHIS, informados para o segundo semestre letivo de 2024, reunidos no processo SEI 23117.035991/2024-15.

Senhora Professora Dra. Maria Andréa Angelotti Carmo, presidenta do CONINHIS, e demais conselheiros.

I. RELATÓRIO

O presente documento apresenta relatório de análise dos planos de trabalho de trinta docentes do Instituto de História - INHIS/UFU, informados para o segundo semestre letivo do ano civil 2024 (períodos: Graduação: 20/05/2024 a 23/11/2024 e Pós-Graduação: 12/08/2024 a 13/12/2024). Foram anexados ao processo SEI 23117.035991/2024-15, ambiente CONINHIS, e analisados os Planos de Trabalho dos seguintes docentes: Ana Flávia Cernic Ramos, Amon Santos Pinho, Ana Paula Spini, Carla Miucci Ferraresi de Barros, Cleber Vinicius do Amaral Felipe, Daniela Magalhães da Silveira, Deivy Ferreira Carneiro, Florisvaldo Paulo Ribeiro Júnior, Gilberto César de Noronha, Guilherme Amaral Luz, Gustavo de Souza Oliveira, Iara Toscano Correia, Igor Tadeu Camilo Rocha, Ivete Batista da Silva Almeida, Jean Luiz Neves Abreu, Lainister de Oliveira Esteves, Marcelo Lapuente Mahl, Maria Andréa Angelotti Carmo, Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro, Marta Emísia Jacinto Barbosa, Mônica Brincalepe Campo, Nara Rúbia de Carvalho Cunha, Newton Dângelo, Patrícia Emanuelle Nascimento, Paulo Sérgio da Silva, Regina Ilka Vieira Vasconcelos, Sauloéber Tarsio de Souza, Semíramis Corsi Silva, Sérgio Paulo Moraes e Thiago Lenine Tito Tolentino.

O professor Alexandre de Sá Avelar goza de afastamento integral de suas funções para qualificação em nível de Pós-Doutorado, pelo período de 20/05/2024 a 19/05/2025, conforme Portaria de Pessoal UFU nº 528, de 31 de janeiro de 2024 (documento SEI 5623998).

Conforme laudos médicos periciais emitidos pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor da UFU, o professor André Fabiano Voigt se encontra afastado de suas funções nos períodos de 14/03/2024 a 11/06/2024 e de 01/07/2024 a 28/09/2024, para tratamento de saúde (documento SEI 5624104). Seu Plano de Trabalho para o segundo semestre de 2024 deverá ser entregue até 7 dias após o retorno às suas atividades.

Conforme a Portaria de Pessoal UFU nº 4322, de 12 de agosto de 2024, a professora Jorgetânia da Silva Ferreira goza de licença capacitação no período de 18/09/2024 a 16/12/2024. Quando do momento da solicitação dos Planos de Trabalho dos Docentes, a mesma usufruía do seu direito de férias e por isso não entregou tal documento. Contudo, a fim de regularizar sua situação para o segundo semestre de 2024, respeitando-se os períodos de 20/05/2024 a 23/11/2024, no que tange à Graduação, e de 12/08/2024 a 13/12/2024, para Pós-Graduação, a docente deverá apresentar seu Plano de Trabalho para o segundo semestre de 2024, considerando o período que antecede à licença capacitação.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Para fundamentar a análise dos Planos de Trabalho, a comissão designada para esse fim se orientou pela Resolução Nº 02/2018 do Conselho Diretor (CONDIR), que normatiza os regimes de trabalho e o Plano de Trabalho Docente da Universidade Federal de Uberlândia, alterada pela Resolução

CONDIR Nº 14/2022, de 14 de março de 2022.

Segundo o Art. 4º da Resolução 02/2018 do Conselho Diretor (CONDIR), *o Plano de Trabalho constitui instrumento individual de planejamento das atividades a serem realizadas por cada docente no atendimento aos parâmetros quantitativos e qualitativos indicados nesta Resolução.* O documento visa ao acompanhamento semestral do trabalho docente de forma que fiquem explicitadas as atividades relativas a ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica, com as respectivas cargas horárias. A unidade acadêmica tem como responsabilidade o recebimento, a triagem dos dados, a apreciação e deliberação pelo Conselho da unidade e a divulgação dos planos de trabalho conforme descrito no Art. 8 da Resolução supracitada.

As atividades previstas na legislação supracitada para os docentes integrantes da carreira do magistério federal são as seguintes:

- Ensino, pesquisa e extensão que visem à produção e socialização do saber;
- Inovação relacionada à introdução de novidade ou aperfeiçoamento de produtos, processos e serviços;
- Gestão institucional relacionada ao exercício de coordenações de atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão) e cargos de direção ou de função gratificada na Universidade, ou em órgãos federais, estaduais ou municipais, cujas atividades estejam relacionadas à área de atuação do docente e previstas em legislação específica e consideradas indispensáveis ao atendimento aos princípios e objetivos institucionais;
- Participação, representação e outras atividades normatizadas pelas Unidades Acadêmicas de acordo com a Resolução nº 03/2017, do Conselho Diretor, que regulamenta a avaliação docente no que se refere à Progressão, à Promoção e à Aceleração da Promoção nas Carreiras de Magistérios Superior e de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Pessoal Docente da Universidade Federal de Uberlândia, via avaliação de desempenho.

Sobre as atividades docentes lançadas no plano de atividades, a mesma Resolução 02/2018 do CONDIR regulamenta, no parágrafo 1º do art. 3º que: *“para fins de uniformidade das atividades registradas no Plano de Trabalho Docente, serão consideradas as atividades contidas no Anexo I da Resolução CONDIR nº 03/2017, do Conselho Diretor.”*

A Comissão priorizou em sua análise a apreciação de aspectos quantitativos, verificando sua adequação às normas, especialmente:

- Entrega do plano de trabalho em até 7 dias corridos após início do semestre letivo, conforme artigo 7º da Resolução CONDIR 02/2018;
- Obrigatoriedade de o docente ministrar no mínimo 8 horas-aulas semanais de aulas, *exceto para os docentes ocupantes de cargo de direção referentes a CD-1, CD-2, CD-3 e CD-4*, conforme nova redação do parágrafo 3º do Art. 9 da resolução CONDIR 02/2018, dada pela Resolução CONDIR 14/2022.
- Limite máximo de 20h semanais para atividades de aulas, para docente em regime de 40 horas semanais com dedicação exclusiva, não incluindo nesse limite as horas dedicadas às *atividades de planejamento, preparação, orientação e avaliação*, conforme nova redação dada ao Art. 10 da Resolução CONDIR 02/2018 pela Resolução CONDIR 14/2022.
- Possibilidade de previsão de até 10% (dez por cento) da carga horária semanal para *participação em comissões esporádicas ou temporárias, reuniões pedagógicas e/ou administrativas, atividades junto a plataformas virtuais ou outras atividades burocráticas*, e que deverão ser registradas no campo Outras Atividades, conforme nova redação dada ao inciso III do artigo 13 da Resolução CONDIR 02/2018 pela Resolução CONDIR 14/2022.
- Reserva de no mínimo 1h para atendimento a estudantes, por disciplina ministrada, e de até 100% da carga horária semanal de aulas em atividades de planejamento, preparação de material didático e correção de provas, conforme incisos I e II do Art. 13 da Resolução CONDIR 02/2018.
- Lançamento de atividades de representação em colegiados e comissões permanentes da Universidade no campo Gestão do Plano de Trabalho, conforme inciso VIII, acrescentado ao Art. 13 da Resolução CONDIR 02/2018 pela Resolução 14/2022.

- Lançamento de carga horária dividida entre todos os docentes, quando uma disciplina for compartilhada por mais de um docente, conforme inciso V do artigo 13º da Resolução CONDIR 02/2018.

Análise

Cumprindo as normas da Resolução CONDIR 02/2018, 23 Planos de Trabalho dos docentes em exercício foram entregues dentro do prazo de até sete dias corridos desde o início do semestre letivo. O atraso na entrega dos planos inviabilizou a apresentação do relatório da Comissão na reunião ordinária do Conselho do INHIS, em 22/08/2024.

A Comissão realizou análise dos Planos de Trabalho do dia 27 de agosto ao dia 04 de setembro de 2024. Na sequência, encaminhou solicitações de ajustes em 06 planos, para melhor adequação às normas. As solicitações foram acatadas todos os docentes responsáveis e os Planos de Trabalho foram reencaminhados para a Comissão até o dia 08 de setembro, quando foram retomados os trabalhos de análise e a redação deste relatório, concluída em 19/09/2024.

Salvo pequenos erros de preenchimento, os planos apresentados estão dentro das normas vigentes e expressam no seu conjunto uma distribuição equilibrada de horas de trabalho entre ensino e as demais atividades de orientação, pesquisa, extensão, gestão, projetos de ensino e outras atividades, como se percebe no gráfico abaixo.

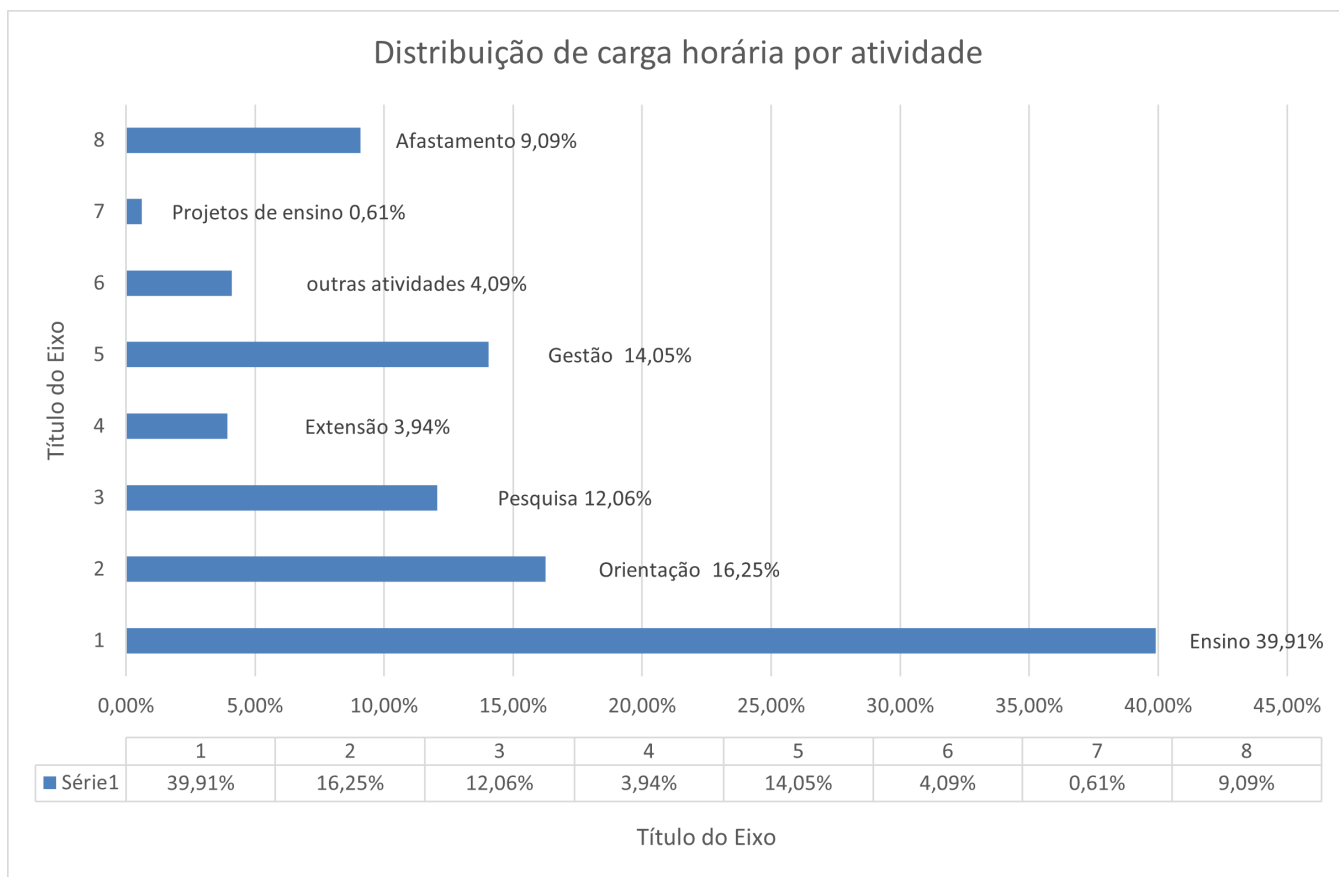


Figura 1: Gráfico de distribuição de carga horária pelos conjuntos de atividades que caracterizam a carreira docente.

A distribuição de carga horária dos docentes, conforme Planos de Trabalho apresentados, demonstra atuação em todos os grandes conjuntos de atividades definidos nas normas vigentes desta universidade: ensino, orientação, pesquisa, extensão, gestão, projetos de ensino e outras atividades, ainda que algumas delas sejam mais prejudicadas, tanto pelas normas vigentes quanto pelo esforço de adequação às inconstâncias do Calendário Acadêmico da instituição, que muitas vezes prejudica a saúde física e emocional dos docentes.

A tabela geral de distribuição de carga horária semanal, conforme informado pelos docentes, permite perceber maiores detalhes da distribuição da carga horária:

Professor/a	Ativ. Ensino	Ativ. Orientaçã	Ativ. Pesquisa	Ativ. Extensã	Ativ. Gestã	Outras atividades	Proj. Ensino	Afastamentos	CH semanal
Alexandre de Sá Avelar	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	40:00:00	40:00:00
Amon Santos Pinho	26:00:00	4:00:00	3:00:00	0:00:00	3:00:00	4:00:00	0:00:00	00:00:00	40:00:00
Ana Flávia Cernic Ramos	21:00:00	8:00:00	8:00:00	0:00:00	3:00:00	0:00:00	0:00:00	00:00:00	40:00:00
Ana Paula Spini	14:00:00	12:00:00	3:00:00	2:00:00	6:00:00	0:00:00	3:00:00	00:00:00	40:00:00
André Fabiano Voigt	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	40:00:00	40:00:00
Carla Miucci Ferarresi de Barros	16:00:00	6:00:00	5:00:00	0:00:00	12:00:00	1:00:00	0:00:00	00:00:00	40:00:00
Cléber Vinícius do Amaral Felipe	19:00:00	3:00:00	10:00:00	2:00:00	3:00:00	3:00:00	0:00:00	00:00:00	40:00:00
Daniela Magalhães da Silveira	15:30:00	9:30:00	4:00:00	0:00:00	11:00:00	0:00:00	0:00:00	00:00:00	40:00:00
Deivy Ferreira Carneiro	20:00:00	8:00:00	6:30:00	0:00:00	2:00:00	3:30:00	0:00:00	00:00:00	40:00:00
Florivaldo Paulo Ribeiro Júnior	18:00:00	6:00:00	8:00:00	5:00:00	3:00:00	0:00:00	0:00:00	00:00:00	40:00:00
Gilberto César de Noronha	16:00:00	17:30:00	2:00:00	2:00:00	2:30:00	0:00:00	0:00:00	00:00:00	40:00:00
Guilherme Amaral Luz	14:00:00	4:30:00	4:30:00	2:00:00	15:00:00	0:00:00	0:00:00	00:00:00	40:00:00
Gustavo de Souza Oliveira	19:00:00	13:00:00	2:30:00	0:00:00	4:00:00	1:30:00	00:00:00	00:00:00	40:00:00
Iara Toscano Correia	20:00:00	4:00:00	4:00:00	3:00:00	7:00:00	2:00:00	00:00:00	00:00:00	40:00:00
Igor Tadeu Camilo Rocha	15:00:00	0:00:00	10:00:00	8:30:00	2:00:00	0:00:00	04:30:00	00:00:00	40:00:00
Ivete Batista da Silva Almeida	15:00:00	11:00:00	3:00:00	2:00:00	9:00:00	0:00:00	00:00:00	00:00:00	40:00:00
Jean Luiz Neves Abreu	17:30:00	15:00:00	2:30:00	1:00:00	3:00:00	1:00:00	0:00:00	00:00:00	40:00:00
Jorgetânia da Silva Ferreira	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	00:00:00	00:00:00	40:00:00	40:00:00
Jainister de Oliveira Esteves	19:50:00	4:00:00	10:10:00	0:00:00	6:00:00	0:00:00	00:00:00	00:00:00	40:00:00
Marcelo Lapuente Mahl	13:00:00	12:30:00	5:00:00	0:00:00	5:30:00	4:00:00	0:00:00	00:00:00	40:00:00
Maria Andrea Angelotti Carmo	9:00:00	7:00:00	1:00:00	1:30:00	20:00:00	1:00:00	0:30:00	00:00:00	40:00:00
Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro	17:00:00	6:00:00	7:00:00	2:00:00	4:00:00	4:00:00	0:00:00	00:00:00	40:00:00
Marta Emisia Jacinto Barbosa	22:00:00	3:00:00	4:00:00	3:00:00	4:00:00	4:00:00	0:00:00	00:00:00	40:00:00
Mônica Brincalpele Campo	18:00:00	9:00:00	6:00:00	0:00:00	3:00:00	4:00:00	0:00:00	00:00:00	40:00:00
Nara Rúbia de Carvalho Cunha	16:00:00	8:00:00	6:00:00	3:00:00	3:00:00	4:00:00	0:00:00	00:00:00	40:00:00
Newton Dângelo	23:00:00	7:00:00	2:00:00	4:00:00	2:00:00	2:00:00	0:00:00	00:00:00	40:00:00
Patrícia Emanuelle Nascimento	18:00:00	7:00:00	6:00:00	2:00:00	4:00:00	3:00:00	0:00:00	00:00:00	40:00:00
Paulo Sérgio da Silva	21:00:00	0:00:00	11:00:00	0:00:00	4:00:00	4:00:00	0:00:00	00:00:00	40:00:00
Regina Ilka Vieira Vasconcelos	20:00:00	2:00:00	6:00:00	4:00:00	4:00:00	4:00:00	0:00:00	00:00:00	40:00:00
Sauloêber Tarsio de Souza	14:00:00	9:00:00	2:00:00	1:30:00	13:30:00	0:00:00	0:00:00	00:00:00	40:00:00
Semiramis Corsi Silva	22:00:00	0:00:00	9:00:00	3:00:00	2:00:00	4:00:00	0:00:00	00:00:00	40:00:00
Sérgio Paulo Morais	16:00:00	18:30:00	4:00:00	0:30:00	1:00:00	0:00:00	0:00:00	00:00:00	40:00:00
Thiago Lenine Tito Tolentino	12:00:00	0:00:00	4:00:00	0:00:00	24:00:00	0:00:00	0:00:00	00:00:00	40:00:00
Total	526:50:00	214:30:00	159:10:00	52:00:00	185:30:00	54:00:00	08:00:00	120:00:00	1320:00:00
Percentual	39,91%	16,25%	12,06%	3,94%	14,05%	4,09%	0,61%	9,09%	100,00%

A tabela não consegue comportar algumas atividades às quais alguns docentes se dedicam e que são importantes para a docência, como as atividades de representação junto à ADUFU, uma vez que segundo o item 148 do Anexo da Resolução CONDIR N.03 de 2017, só podem ser pontuadas e consideradas no limite das 40 horas semanais de trabalho as atividades de representação comprovadas por Portaria de nomeação do Diretor da Unidade. Há ainda outras atividades cujas cargas horárias não podem ser totalmente computadas na tabela, em função do excesso de trabalho de alguns docentes, como em Atividades de Gestão, por exemplo. Como evidencia a tabela, para alguns docentes que ocupam cargos de Função Gratificada, acumulada com outras atividades (ensino, orientação, pesquisa e extensão, entre outros), a carga horária indicada em gestão é inferior à realizada na prática.

No segundo semestre 2024, considerando-se o conjunto dos docentes, o percentual de carga horária semanal dedicada a atividades de ensino é 39,91%. Cumpre-se o estabelecido no Art. 9º da Resolução CONDIR 02/2018, alterada pela resolução CONDIR 14/2022, uma vez que apenas a docente que ocupa cargo de direção não ministra o mínimo de 8 horas-aulas semanais. Todos os demais docentes em exercício no INHIS cumprem carga horária de no mínimo 8 horas-aula. Há tempo específico dedicado à preparação de aulas e atendimento aos alunos de no mínimo 1h semanal por disciplina.

As atividades de ensino, orientação e pesquisa ocupam 88,39% da carga horária geral do conjunto de atividades dos docentes do INHIS, uma vez que o Instituto de História mantém dois cursos de graduação em História, para habilitações Bacharelado e Licenciatura (diurno e noturno), e dois Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* (PPGEH e PPGHI).

Os docentes que ministram aulas na Pós-Graduação também estão em conformidade com as normas, uma vez que no Parágrafo 1º do mesmo Artigo lê-se que *os docentes que ministram aulas em programas de pós-graduação são obrigados a ministrar, no mínimo, 4 (quatro) horas-aula semanais no ensino de graduação, ensino básico, técnico ou tecnológico.*

Em número reduzido (0,61%), se comparado a outras atividades, há no conjunto de Planos analisados

registro de projetos de ensino, com pesquisa específica mais voltada à Licenciatura. Contudo, metade dessa carga horária representa projetos ainda em elaboração.

Atividades de orientação de monitoria, TCC, Mestrado, Doutorado, Iniciação Científica e de docentes em projetos de extensão ocupam 16,25% da carga horária de atividades. Identifica-se um padrão na atribuição de carga horária semanal a diferentes trabalhos de orientação, mantendo-se para cada orientando, em geral, a média de 30 minutos para monitorias e Iniciação Científica, 1 hora para monografias e TCC e 2 horas para Mestrado e Doutorado. Contudo, mais uma vez, para docentes com maior carga horária de atividades de Gestão o percentual de horas totais em orientação tende a diminuir e também o tempo dedicado a cada orientando.

Quase todos os docentes registraram atividades de pesquisa (12,06%), em carga horária diversa. Há projetos de pesquisa com financiamento e registro interno e externo (CNPq, Fapemig), há projetos que não têm informação de número de registro e há projetos em elaboração. Nesse sentido, a Comissão observa que há aumento de número de planos que informam o registro dos projetos de pesquisa junto à DIRPE e reforça que esse registro continue sendo feito, ainda que o projeto não tenha financiamento, para que o docente possa contabilizar a atividade nos seus processos de avaliação interna e promoção, conforme anexo 1 da Resolução CONDIR 03/2017.

As atividades de extensão ocupam 3,94% do conjunto da carga horária total de trabalho dos docentes, mantendo-se o aumento gradativo dessas atividades ao longo dos últimos semestres. Algumas atividades de extensão, como participação em eventos e comissões, acontecem no decorrer do semestre e nem sempre são previsíveis, não sendo possível seu lançamento prévio no Plano de Trabalho com registro no SIEX. Nesses e em outros casos, as normas indicam que as atividades desenvolvidas deverão ser informadas à Direção, conforme o parágrafo 1º do Art. 7 da Resolução 02/2018 do CONDIR: *cabe ao docente informar a sua Unidade alterações no Plano de Trabalho, ocorridas no decorrer do período letivo*. A Comissão observa o aumento do número de planos onde há informações do número de registro SIEX para as atividades informadas e reforça que o corpo docente continue se esforçando para trazer essa informação.

Atividades de gestão ocupam percentual considerável no conjunto de planos de trabalho analisados (14,05%). Todos os docentes em exercício indicaram carga horária destinada a atividades de gestão. Há uma grande variação de carga horária atribuída a esse tipo de atividade no conjunto dos planos, desde 2 a 24 horas semanais. Os docentes com maior carga horária de gestão são os ocupantes de cargos de coordenação, direção e cargo de confiança. Há ainda indicação de outras atividades de gestão, como participação em comissões permanentes, Colegiados e Conselho da Unidade. A comissão percebeu nos planos analisados o atendimento a solicitações de maior padronização de carga horária destinada à participação no Conselho da Unidade, mas ainda há certa confusão no tocante à distinção entre atividades de Gestão e Outras Atividades quando se trata de informar sobre participação em comissões temporárias ou provisórias. Reforça-se que, em cumprimento à Resolução CONDIR 14 de 2022, na alteração do Art. 13 da Resolução CONDIR 02 de 2018, apenas atividades de representação em colegiados, conselhos e comissões permanentes da Universidade devem ser informadas no campo Gestão do Plano de Trabalho. Participação e disponibilidade para participar de comissões temporárias ou provisórias devem ser informadas no campo Outras Atividades, respeitando-se o limite máximo de 10% da carga horária semanal de trabalho para o conjunto total dessas atividades. Para o segundo semestre de 2024, o percentual de carga horária informado pelo conjunto de docentes para outras atividades é de 4,09%.

A análise qualitativa dos Planos de Trabalho dos docentes tem apontado que a carga horária de gestão efetivamente praticada é cada vez maior do que aquela indicada. Docentes que ocupam cargos de coordenação, direção e de confiança, e ainda se dedicam a outras atividades de gestão, estão com dificuldade de atribuição formal de carga horária para todas essas atividades nos seus Planos de Trabalho. A Comissão ressalta mais uma vez o quão preocupante é a situação, observada sob uma perspectiva histórica, no que tange às atividades de gestão ou administrativas e burocráticas, uma vez que a sobrecarga de trabalho nessas atividades é um desestímulo à ocupação de cargos em comissão ou função de confiança, além de fragilizar o equilíbrio do tripé ensino-pesquisa-extensão, que define a função social das universidades brasileiras.

Por fim, para o maior aperfeiçoamento do preenchimento dos Planos de Trabalho dos Docentes, a fim de propiciar maior padronização das informações e melhor adequação às normas, a Comissão reforça a importância de seguirmos atentos aos seguintes aspectos:

1- No campo **Atividades de Ensino**: a) lançar as disciplinas individualmente, ainda que seja a mesma disciplina ministrada em dois turnos. b) Indicar o mínimo de 1h para atendimento aos estudantes para cada disciplina. c) Em caso de disciplina compartilhada na Pós-Graduação, cada um do(a)s docentes deve lançar a fração de carga horária correspondente à sua participação na disciplina, conforme o inciso V do artigo 13º da Resolução CONDIR 02/2018.

2- No campo **Orientações** as informações sobre natureza da atividade de orientação ou supervisão devem especificar o curso ao qual se vincula o trabalho orientado (se Graduação em História, PPGHI, PPGEH ou outro). Não é necessário indicar o nome do discente orientado.

3- No campo **Gestão**: a) a informação sobre participação no Conselho do INHIS não deve ultrapassar 2 horas semanais, visto que as reuniões são mensais, com duração máxima de 4 horas e as reuniões extraordinárias não têm ocorrido com frequência; b) participações em comissões temporárias não devem ser indicadas neste campo, mas em Outras Atividades, conforme nova redação dada à Resolução CONDIR 02/2018 pela Resolução CONDIR Nº 14, de 14/3/2022.

4- No campo **Outras Atividades** deve-se atentar para o limite máximo de 4 horas semanais, conforme nova redação dada à Resolução CONDIR 02/2018 pela Resolução CONDIR Nº 14, de 14/3/2022. Este é um campo em que o docente pode reservar um percentual de 10% da sua carga horária total de atividades semanais para realizar atividades burocráticas e participar de comissões temporárias, mesmo se não estiver integrando nenhuma comissão no momento de preenchimento do plano.

5- No campo **Atividades com Remuneração Suplementar** deve ser excluída informação sobre "Plantão em Hospital Veterinário", preenchida de modo automático na tabela modelo disponibilizada pela PROGEP.

III. CONCLUSÃO

Os prazos foram observados e cumpridos pela quase totalidade do corpo docente e os ajustes demandados foram atendidos em sua maioria. Os casos de afastamento foram devidamente comprovados e documentados. Neste conjunto de 30 planos de trabalho dos docentes, referentes ao segundo semestre letivo do ano civil 2024, atendem ao que preconiza a Resoluções 02/2018 alterada pela Resolução 14/2022 do CONDIR, estando aptos à aprovação imediata pelo Conselho do INHIS os planos de trabalho de: Ana Flávia Cernic Ramos, Amon Santos Pinho, Ana Paula Spini, Carla Miucci Ferraresi de Barros, Cleber Vinicius do Amaral Felipe, Daniela Magalhães da Silveira, Deivy Ferreira Carneiro, Florisvaldo Paulo Ribeiro Júnior, Gilberto César de Noronha, Guilherme Amaral Luz, Gustavo de Souza Oliveira, Iara Toscano Correia, Igor Tadeu Camilo Rocha, Ivete Batista da Silva Almeida, Jean Luiz Neves Abreu, Lainister de Oliveira Esteves, Marcelo Lapuente Mahl, Maria Andréa Angelotti Carmo, Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro, Marta Emísia Jacinto Barbosa, Mônica Brincalpe Campo, Nara Rúbia de Carvalho Cunha, Newton Dângelo, Patrícia Emanuelle Nascimento, Paulo Sérgio da Silva, Regina Ilka Vieira Vasconcelos, Sauloéber Tarsio de Souza, Semíramis Corsi Silva, Sérgio Paulo Moraes e Thiago Lenine Tito Tolentino.

Este é o parecer da comissão, salvo melhor juízo deste Conselho.

À consideração superior.

Uberlândia, 19 de setembro de 2024.

Comissão relatora, conforme Portaria de Pessoal UFU Nº 2765, de 23 de maio de 2023:

Profª. Drª. Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro

Profª. Drª. Nara Rúbia de Carvalho Cunha (presidente)



Documento assinado eletronicamente por **Nara Rúbia de Carvalho Cunha, Conselheiro(a)**, em 19/09/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio da Silva, Conselheiro(a)**, em 19/09/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro, Conselheiro(a)**, em 19/09/2024, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5715079** e o código CRC **AB2A9AAD**.